



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 0808, de 14 de Agosto de 2013.**

DECLARA FERIADO O DIA 15 DE AGOSTO DE 2013  
NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
(FORTALEZA).

**O DOUTOR GEORGE MARMELSTEIN LIMA**, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, a qual estabelece como feriados religiosos os assim declarados em lei municipal,

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 8.796, de 09 de dezembro de 2003, do Município de Fortaleza, a qual define como feriado o dia 15 de agosto, dedicado à Nossa Senhora da Assunção, padroeira de Fortaleza,

**RESOLVE**

1. No dia 15 de agosto de 2013, não haverá expediente na Sede da Seção Judiciária do Estado do Ceará (Fortaleza), ficando prorrogados os prazos processuais para o primeiro dia útil seguinte, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 184 do Código de Processo Civil.

2. Fica ressalvada a atuação dos servidores que trabalham em regime de plantão.

3. Os casos urgentes deverão ser submetidos à respectiva Vara plantonista.

4. Cientifiquem-se a Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional do Ceará), o Ministério Público Federal, a Superintendência da Polícia Federal, a Defensoria Pública da União e as unidades vinculadas à Advocacia-Geral da União no Ceará.